

類表 / 協調制度編號 3601 00 00 (發射藥粉)、3602 00 00 (製成炸藥, 發射藥粉除外)、3603 (安全導火線; 導爆索; 打擊火帽或雷管; 點火器; 電雷管)、8710 00 00 (坦克車與其他裝甲機動作戰用車輛及其零件, 不論是否裝有武器) 及第九十三章 (武器與彈藥; 及其零件與附件) 等所列的物品。

二、第一款的禁止措施同時適用於活動於蘇丹北達爾富爾州、南達爾富爾州和西達爾富爾州的包括金戈威德在內的任何非政府實體和個人。

三、禁止向第一款及第二款所述的實體和個人或代表該等實體或個人的自然人或法人提供與第一款所指貨物及裝備的供應、製造、維修或使用有關的技術培訓或援助。

四、第一款及第三款的禁止措施不適用於：

(一) 經聯合國批准的、或經有關各方面同意進行的監測活動、核查活動或和平支助活動 (包括區域組織主導的此類活動) 的用品和有關的技術培訓和援助；

(二) 專用於人道主義、人權監測或防護用途的非致命軍用裝備用品, 以及相關的技術和援助；

(三) 供聯合國人員、人權監測員、新聞媒體代表以及人道主義工作者和發展工作者及有關人員個人使用的防護服, 包括防彈背心和軍用頭盔；

(四) 為協助執行《全面和平協定》而提供的援助和用品。

五、第一款及第三款的禁止措施也不適用於應蘇丹政府請求、經根據二零零五年三月二十九日第 1591 (2005) 號決議第 3 (a) 段設立的聯合國安全理事會委員會事先核准而運入達爾富爾地區的軍事裝備和用品。

六、只要聯合國安全理事會維持有關制裁, 本批示的禁止規定便持續生效。

七、本批示自公佈日起生效。

二零零五年十一月十一日

行政長官 何厚鏞

### 第 366/2005 號行政長官批示

鑑於判給華建建築工程有限公司執行「氹仔新碼頭填土及堤堰之第二後加工程」的施工期跨越一財政年度, 因此必須保證其財政支付。

cepto pólvoras propulsivas), 3603 (Estopins e rastilhos; cordões detonantes; escorvas (fulminantes) e cápsulas fulminantes; inflamadores; detonadores eléctricos), 8710 00 00 (Veículos e carros blindados de combate, armados ou não, e suas partes) e do Capítulo 93 (Armas e munições, suas partes e acessórios).

2. As proibições referidas no n.º 1 são igualmente aplicáveis a quaisquer entidades não governamentais e pessoas, incluindo os Janjaweed, que actuam nos Estados do Norte, Sul e Oeste de Darfur, no Sudão.

3. É igualmente proibida a prestação às entidades e pessoas referidas nos n.ºs 1 e 2, ou a pessoa singular ou colectiva que os represente, de serviços de formação ou assistência técnica relacionados com o fornecimento, fabrico, manutenção ou utilização das mercadorias e equipamentos referidos no n.º 1.

4. As proibições referidas nos n.ºs 1 e 3 não abrangem:

1) Os fornecimentos e a formação e assistência técnicas conexas destinados às operações de observação, fiscalização ou de apoio à paz, nomeadamente as operações dirigidas por organizações regionais autorizadas pelas Nações Unidas ou a actuar com o consentimento das Partes interessadas;

2) O fornecimento de equipamento militar não letal destinado exclusivamente a fins humanitários, de observação dos direitos humanos, ou de protecção, e à formação e assistência técnicas conexas;

3) O fornecimento de vestuário de protecção, nomeadamente coletes à prova de bala e capacetes militares, para os funcionários das Nações Unidas, observadores dos direitos humanos, representantes dos meios de comunicação e para o pessoal das agências humanitárias, ou de auxílio ao desenvolvimento, e pessoal associado;

4) A assistência e fornecimentos prestados para dar apoio à execução do Acordo Global de Paz.

5. Exceptua-se ainda da proibição referida nos n.ºs 1 e 3 os movimentos de equipamentos e fornecimentos militares para a Região de Darfur que tenham sido previamente aprovados, mediante solicitação do Governo do Sudão, pelo Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas constituído ao abrigo da alínea a) do parágrafo 3 da Resolução n.º 1591 (2005), de 29 de Março de 2005.

6. As proibições previstas no presente despacho vigoram enquanto as respectivas sanções forem mantidas pelo Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas.

7. O presente despacho entra em vigor na data de publicação.

11 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2005

Tendo sido adjudicada à Obras de Construção Wa Kin, Limitada, a execução da empreitada dos «Aterros e Diques do Novo Terminal Marítimo da Taipa – 2.ª Fase dos Trabalhos a Mais», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與華建建築工程有限公司訂立「氹仔新碼頭填土及堤堰之第二後加工程」的執行合同，金額為 \$6,090,870.00（澳門幣陸佰零玖萬捌佰柒拾元整），並分段支付如下：

2005 年 .....	\$ 1,000,000.00
2006 年 .....	\$ 5,090,870.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.05.00.00.01、次項目 8.052.029.09 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月十二日

行政長官 何厚鏞

### 第 367/2005 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司提供「路氹城 VR2 大馬路、VU3.3 大馬路〔東段〕和 VU6.2 大馬路建造工程的協調及監察服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立「路氹城 VR2 大馬路、VU3.3 大馬路〔東段〕和 VU6.2 大馬路建造工程的協調及監察服務」的執行合同，金額為 \$732,200.00（澳門幣柒拾叁萬貳仟貳佰元整），並分段支付如下：

2005 年 .....	\$ 209,200.00
2006 年 .....	\$ 523,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Obras de Construção Wa Kin, Limitada, para a execução da empreitada dos «Aterros e Diques do Novo Terminal Marítimo da Taipa – 2.ª Fase dos Trabalhos a Mais», pelo montante de \$ 6 090 870,00 (seis milhões, noventa mil, oitocentas e setenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 1 000 000,00
Ano 2006 .....	\$ 5 090 870,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.05.00.00.01, subacção 8.052.029.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

12 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 367/2005

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção das Avenidas VR2, VU3.3 (Troço Este) e VU6.2, em COTAI», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização da Empreitada de Construção das Avenidas VR2, VU3.3 (Troço Este) e VU6.2, em COTAI», pelo montante de \$ 732 200,00 (setecentas e trinta e duas mil e duzentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 209 200,00
Ano 2006 .....	\$ 523 000,00